



LEI MUNICIPAL Nº 1.971/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até R\$ 217.575,92 (Duzentos e Dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotações Orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

103020015.2.009000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.51.00 – 03.324 – Obras e Instalações126.527,02

07 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

01 – Administração S.M.E.C.E

123610021.2.022000 – Transporte Escolar de 5º a 8º Série

3.3.90.33.00 – 03.112 – Passagens e Despesas com Locomoção36.255,70

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 – Administração S.M.O.V

267820014.1.017000 – Reconstrução, Conservação de Estradas, Pontes, Pontilhões e Boeiros

3.3.90.30.00 – 03.060 – Material de Consumo54.793,20

Art.2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 217.575,92

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e seis.

**VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
 PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado em 24/03/06

Jornal: Diário do Sudoeste